



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.961 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Reconhece como sendo de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins industriais de produtos farmacêuticos, de perfumaria e artigos de toucador de sabão e velas, tintas e vernizes, de explosivos e de material plásticos dos municípios de Nova Iguaçu, Itaguaí, Paracambi, Queimados, Japeri, Seropédica e Mesquita.

Autor: Vereador Alexandre Rocha de Azeredo – ALEXANDRE DA PADARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como sendo de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de produtos farmacêuticos, de perfumaria e artigos de toucador, de sabão e velas, de explosivos e de material plásticos dos municípios de Nova Iguaçu, Itaguaí, Paracambi, Queimados, Japeri, Seropédica e Mesquita.

Art. 2º Reconhecido como sendo de Utilidade Pública, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de produtos farmacêuticos, de perfumaria e artigos de toucador, de velas, tintas e vernizes, de explosivos e de material plásticos dos municípios de Nova Iguaçu, Itaguaí, Paracambi, Queimados, Japeri, Seropédica e Mesquita, passa a gozar de todas as prerrogativas que a Lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Publicado 10/09/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>